



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.516 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA O §3º AO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.324, DE 05 DE ABRIL DE 2.018 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL).

**CELSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Severinia aprovou e ele promulga a seguinte lei:

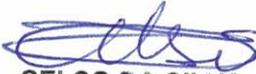
**Art. 1º** - Acrescenta o §3º ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.324 de Abril de 2018:

*Art. 2º (...)*

*§3º – Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, suspendendo o direito ao porte em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo Diretor ou Comandante da Guarda Civil Municipal.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que as demais disposições contidas na Lei nº 2.383/2018 permanecerão inalteradas.

Severinia, 09 de Junho de 2020.

  
**CELSO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriurária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

  
**ELIANA TEREZINHA PAGIATO**  
Escriurária

